

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA  
CONSELHO DELIBERATIVO

**ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco realizou-se a Vigésima Oitava Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, por videoconferência, com os representante Wallison Couto de Oliveira - Diretor - Presidente/FJZB, na condição de Presidente substituto do Conselho, Chyrlene de Araújo Bastos - Superintendente Administrativo e Financeiro/SUAFI, Bernardo Oricchio Rodrigues - Superintendente de Conservação e Pesquisa/SUCOP, Elaine Lucas Vieira - Superintendente de Educação e Uso Público/SUEUP, Amadeu Cecílio Junior - Representante da AMEZOO, Elton Santos Cardoso - membro da Comunidade, Marcelo Marinho - Membro das Instituições de Pesquisa ou Universidades Públicas e Particulares do Distrito Federal com atuação na área ambiental e Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião teve início às dez horas e trinta minutos com a leitura da pauta pela Secretária Executiva e verificação de quórum. Assim passou-se à ORDEM DO DIA: PROCESSO Nº 00196-00001655/2025-21 - Isenção de ingresso – Evento “Zoo de Feras” (26/07/2025) - O Conselheiro Relator, Elton Cardoso, assim concluiu em parecer: " Dessa forma, considerando que o impacto econômico da gratuidade em data única não compromete a sustentabilidade financeira da Fundação e, ao contrário, fortalece sua imagem institucional, manifesto-me pela ratificação da Autorização nº 74/2025 – FJZB/GAB (ID 180121954), concedida pelo Diretor-Presidente ad referendum, de modo a autorizar a entrada gratuita ao público visitante em 30/08/2025, por ocasião do evento “Zoo Animado. É o parecer, sub censura." O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Wallison Couto de Oliveira, na condição de Presidente substituto deste Conselho, deu por encerrada a Sessão. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com o presidente e demais participantes.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DECISÃO Nº 34/2025 - SETUR/GAB**

Consustanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF nº 50/2025 - SETUR/GTPC2019-2024 (1640045045) elaborado pelo Grupo de Trabalho para análise conclusiva das parcerias de Termos de Fomento e Termos de Colaboração entre SETUR e OSCs, de 2019 até o ano 2024, bem como nas informações contidas nos autos (04009-00001600/2023-24), e considerando a OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS, DECIDO pela REJEIÇÃO DAS CONTAS referente ao Termo de Fomento (MROSC) N.º 92/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o INSTITUTO ARKREALIZA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.331.486/0001-28, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "PROJETO ROTA DE APRENDIZAGEM", contido no Processo SEI (04009-00001600/2023-24), baseado no art. 69 do Decreto nº 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao art. 70, do Decreto nº 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO  
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE  
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

**RESOLUÇÃO Nº 317, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 (\*)**

Acrescenta à Resolução nº 317/2025, de 14 de agosto de 2025, o enquadramento de pleitos na linha de financiamento do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, no segmento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, instituído pelo Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, e considerando a análise e deliberação dos Conselheiros presentes à 263ª

Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2025, às 09h30, de forma híbrida, na sala de reuniões situada no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, resolve:

Art. 1º Permanecem rerratificadas as aprovações das cartas-consulta: Carta de Ordem 002: Rerratificação do pleito do proponente PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Protocolo Digital 100113.0036470/2025, CNPJ 00.000000-92 e Carta de Ordem 007: Rerratificação do pleito do proponente BRASAL REFRIGERANTES S/A., Protocolo Digital 100113.0038127/2025, CNPJ 01.000000-51, acrescentando-se a ambas a finalidade de incluir expressamente o enquadramento dos pleitos na linha de financiamento do FCO – Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Fica mantida a aprovação das demais cartas-consulta que integram a Resolução nº 317/2025, de 14 de agosto de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 155, de 19 de agosto de 2025, página 24.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 31/2025  
SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5437

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 11920/2005-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde; 2) 30101/2010-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 3) 16469/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEAUD; 4) 29565/2013-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 5) 13374/2015-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 6) 00600-00003545/2020-51-e, Auditoria de Regularidade, TCDF/SESPE/DIFTI; 7) 00600-00013412/2022-55-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, IBRAM; 8) 00600-00014058/2022-86-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00008971/2023-24-e, Representação, SES/diasp3; 10) 00600-00003368/2024-37-e, Representação, Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda. - BRASPAC; 11) 00600-00005877/2024-02-e, Representação, TCDF; 12) 00600-00011384/2024-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00014603/2024-04-e, Representação, DIASPI, DIASP3; 14) 00600-00015694/2024-97-e, Representação, Empresa licitante; 15) 00600-00000322/2025-47-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 16) 00600-00003437/2025-93-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE; 17) 00600-00004782/2025-44-e, Consulta, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 18) 00600-00008847/2025-21-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 19) 00600-00009318/2025-44-e, Representação, SEFIPE; 20) 00600-00009323/2025-57-e, Representação, TCDF; 21) 00600-00009868/2025-63-e, Consulta, TCDF;

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 3582/1994-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, CEASA; 2) 36775/2011-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 3) 2397/2017-e, Representação, Empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda; 4) 15200/2019-e, Tomada de Contas Especial, CODHAB; 5) 3489/2020-e, Tomada de Contas Especial, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA; 6) 00600-00000386/2022-03-e, Denúncia, TCDF; 7) 00600-000006603/2022-61-e, Auditoria de Regularidade, DIFIPE1; 8) 00600-00010846/2022-01-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp3; 9) 00600-00011222/2022-01-e, Representação, MPJTCDF; 10) 00600-00004901/2023-05-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD; 11) 00600-00007112/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00011940/2024-31-e, Representação, MPJTCDF; 13) 00600-00004577/2025-89-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF/CGDF; 14) 00600-00009992/2025-29-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 246/2020-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 2) 00600-00008410/2020-82-e, Análise de Denúncia, Cidadão - Ouvidoria; 3) 00600-00015445/2024-00-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER ; 4) 00600-00000555/2025-40-e, Representação, MPJTCDF; 5) 00600-00006693/2025-32-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; 6) 00600-00009306/2025-10-e, Admissão de Pessoal, TCDF;

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 20035/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 2) 3543/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; 3) 00600-00000309/2024-15-e, Auditoria de Regularidade, DIFOI;

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 10808/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 2) 00600-00007956/2020-16-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 00600-00006999/2022-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002457/2025-47-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 5) 00600-00002723/2025-31-e, Representação, OSC ; 6)